



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 1

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

**Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.**





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1201/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **DISPUTA ELETRÔNICA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAUDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Data da Realização: **26/11/2025 das 08h até as 09h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** www.licitamaisbrasil.com.br O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (**Compras/Licitação**). Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025. Lucas Sia Rissato-Prefeito Municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 080/2025, cujo objeto é INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, tendo como contratada a empresa: **JHB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.752.946/0001-99, Total Fornecedor R\$ 1.497.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais); Artur Nogueira, 17 de novembro de 2025. LUCAS SIA RISSATO - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - PROC ADM Nº 6251/2025, tendo como partes **Contratante**: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP e **Contratada**: **JHB ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 35.752.946/0001-99. Objeto: INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADOS EM UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. Vigência: 04 (quatro) meses. Valor total: R\$ 1.497.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil reais). Artur Nogueira, 17 de novembro de 2025. Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 4

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 170/2025

“INSTITUI A “OPERAÇÃO CHUVAS VERÃO 2025-2026” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais e, ainda,

CONSIDERANDO a criação da Defesa Civil em Artur Nogueira mediante o Decreto Municipal nº28/1981;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Artur Nogueira foi organizada em 2012, através do Decreto Municipal nº 017/2012;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil compreende o conjunto de medidas preventivas, socorro, assistência e recuperação, destinadas tanto a evitar as consequências danosas de eventos previsíveis, quanto a preservar o moral da população e restabelecer o bem-estar social, quando da ocorrência desses eventos;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Artur Nogueira está integrada no Sistema Nacional de Defesa Civil, na forma do Decreto Federal nº 5.376/05;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar as situações de risco, articulando a participação das Unidades de Gestão Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade.

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a “Operação Chuvas de Verão 2025-2026” visando a condução de ações de caráter eminentemente preventivo pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil e por sua unidade operacional – Departamento de Coordenação da Defesa Civil – no período compreendido entre os dias 1º de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026.

Parágrafo único. O período referido no caput poderá ser modificado caso as condições meteorológicas exijam.

Art. 2º. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil:

- I. a elaboração e a coordenação do Plano de Contingência de Defesa Civil de Artur Nogueira;



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- II. analisando as previsões meteorológicas fornecidas pelo Centro de Gerenciamento de Emergência, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em consonância com o Plano de Contingência de Defesa Civil da Região Administrativa de Campinas, transformar o estado de observação em estado de atenção, alerta ou alerta máximo, de acordo com os parâmetros técnicos estabelecidos;
- III. propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;
- IV. a centralização das informações do Plano de Contingência de Defesa Civil, o acionamento e o controle de emergências.

Art. 3º. O Plano de Contingência de Defesa Civil de Artur Nogueira será executado com os seguintes níveis de atuação:

- I. estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;
- II. estado de atenção: a partir de 80 mm, vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
- III. estado de alerta: após vistoria do IPT, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicada pelas vistorias;
- IV. estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicada por vistoria técnica.

Art. 4º. Os órgãos da administração direta e indireta deverão priorizar providências administrativas operacionais para suporte ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Os órgãos referidos no caput deverão observar o disposto neste Decreto, podendo ser acionados pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil para qualquer eventualidade referente à sua área específica de atuação.

Art. 5º. Para a monitorização do Plano de Contingência, o Departamento de Coordenação da Defesa Civil realizará plantão permanente e, podendo haver a requisição temporária de servidores públicos municipais, para prestação de serviços eventuais as ações de Defesa Civil.

Parágrafo único. O servidor público municipal requisitado na forma do caput ficará à disposição do Departamento de Coordenação da Defesa Civil, sem prejuízo do cargo ou função que ocupe, da remuneração e dos direitos respectivos à conta dos órgãos cedentes, não fazendo jus à retribuição ou gratificação especial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas através de dotações próprias, consignadas em orçamento.



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

3/3



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro - Imóvel Palmeiras
Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br



MEMORANDO INTERNO

DC - 019/2025

Data: 11 de novembro de 2025

De: Defesa Civil

Para: Secretaria de Relações Institucionais

Tendo em vista o que em breve será o início da Operação Chuvas de Verão da Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo, solicito, mui respeitosamente que seja atualizado o Decreto 146/2024 para que seja instituído a "OPERAÇÃO SÃO PAULO SEMPRE ALERTA 2025-2026" - (OPERAÇÃO CHUVAS DE VERÃO).

Atenciosamente,

RECEBIDO
13/11/2025
Cícero Gomes
Diretor de Proteção
Defesa Civil e Brigada de Incêndio
Reinaldo Amélia Tagliari
(Melinho)
Secretário de Relações Institucionais
Matrícula nº 9058

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E BRIGADA DE INCÊNDIO
RUA 10 DE ABRIL, 629 - CENTRO - ARTUR NOGUEIRA/SP
Telefone: (19) 3827-9700 | E-mail: desesacivil@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 8

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 869/2025

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 13 de novembro de 2025, o(a) servidor(a) municipal **ANDRE LUIS PINTO DOS SANTOS**, RG n.º 30.XXX.XXX-4 e do CPF n.º 294.XXX.XXX-01, do cargo de Servente de Limpeza, contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 847/2025, do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado: 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 13 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 18 de novembro de 2025

Ano 1 - Edição Nº 945

Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 870/2025

Formaliza nomeação de candidata aprovada em concurso público.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, ainda;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar, a partir de 17 de novembro de 2025, a nomeação da candidata aprovada no concurso público n.º 01/2024, em conformidade com LC 701/2023, abaixo relacionada em estágio probatório de provimento efetivo, para exercer o cargo sob a designação de “SECRETÁRIO(A) DE ESCOLA”, referência salarial “29”, homologado em 26/09/2025:

JULIA CAROLINE AMANCIO CONDE

RG: 55.XXX.XXX-6

CPF: 475.XXX.XXX-60

Classificado em 02º lugar

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 17 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 871/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal nº 18, de 24 de fevereiro de 1995, e diante do contido no processo administrativo protocolizado sob n.º 8838/2025, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, promover a apuração dos fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos; e que, a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos contidos no processo administrativo protocolizado sob n.º 8838/2025, de 12 de novembro de 2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. Presidente: MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. Membro: ADRIANA DE BARROS VIEIRA – Auxiliar de Departamento;
- III. Membro: ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Sindicância respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 872/2025

“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 18, de 24 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre a consolidação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e dá outras providências, especificamente o Capítulo V, conforme estabelecido nos respectivos artigos 218, 219 e 220, que trata da sindicância e do processo disciplinar administrativo, juntamente com os artigos mencionados, é necessário estabelecer diretrizes claras e adequadas para a instauração de um processo disciplinar administrativo;

CONSIDERANDO a relevância de que trata os artigos 204 ao 217 e 231 ao 246, da Lei Complementar Municipal nº 18, de 24 de fevereiro de 1995, que abordam aspectos relevantes no que diz respeito às penalidades e à instauração do processo disciplinar administrativo;

CONSIDERANDO a natureza do processo disciplinar administrativo, é importante ressaltar que se trata de um procedimento legal e administrativo para apurar irregularidades cometidas por funcionários públicos;

CONSIDERANDO que tal processo tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa, assegurando a justa apuração dos fatos e a aplicação das penalidades cabíveis, de acordo com a legislação vigente. Sendo assim, ao instituir um processo disciplinar administrativo, é fundamental seguir as normas e garantir a imparcialidade, transparência e eficiência do procedimento, em benefício do serviço público;

CONSIDERANDO também as disposições contidas no Decreto sob nº 072, de 09 de abril de 2021, o qual aprova o novo regulamento disciplinar da guarda municipal de Artur Nogueira, em especial o artigo 20, §1º;

CONSIDERANDO por fim, o contido no processo administrativo protocolizado sob nº 8798/2025, de 11 de novembro de 2025, realizado pela Divisão da Guarda Municipal.

RESOLVO:



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, inclusive sindicância se necessário, a fim de que seja averiguado eventuais atos irregulares, conforme os fatos apontados no processo administrativo sob n.º 8798/2025, de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo Disciplinar, fica designada a Comissão Processante, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. **Presidente:** MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. **Membro:** HEDER DA SILVA SANTOS – Guarda Civil Municipal;
- III. **Membro:** ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão Especial respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jacob Stein”, 18 de novembro de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

